



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria nº. 2043/2021

Nomeia a Comissão Especial – Equipe Técnica - do Plano de Ações Articuladas – PAR – Ciclo 4 – no Sistema de Monitoramento e Controle do Ministério da Educação – SIMEC, do Município de Ibertioga.

O Prefeito Municipal de Ibertioga, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as leis em vigor, em especial o inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial – EQUIPE TÉCNICA – para elaboração do Plano de Ações Articuladas – PAR – Ciclo 4 – no Sistema de Monitoramento e Controle do Ministério da Educação – SIMEC, do Município de Ibertioga/MG.

Art. 2º. Fica constituída a Comissão encarregada de elaborar e monitorar o Plano de Ações Articuladas – PAR, tendo para isso autorização para utilizar os serviços técnicos de profissionais especializados a serviço do município, sejam servidores municipais e; ou prestadores de serviços, nas áreas de orçamento, engenharia e pedagógica:

COMISSÃO	NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Presidente	Ilderléia Maria de Andrade e Silva	Nº 24	Professora
Secretário	Luana Maria Rodrigues	Nº 228444	Secretária Escolar
Auxiliar	Priscila de Souza Pinto	Nº 206	Nutricionista

Art. 3º. Caberá à equipe Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º. Agendar um cronograma de reuniões com a equipe local, a fim de explicitar a lógica do PAR, coletar dados, apresentar e discutir e submeter propostas à aprovação;

§ 2º. Apresentar, ao Gestor Municipal da Educação, relatórios periódicos evidenciando o trabalho de elaboração do PAR;

§ 3º. Verificar o andamento da análise e eventual aprovação de iniciativas cadastradas pelo município, informando aos departamentos competentes a geração de termos de compromisso, monitorando o processo de execução e prestação de contas dos eventuais termos de compromisso gerados;

§ 4º. Acompanhamento do módulo de execução de obras, comunicando ao Gestor Municipal da Educação a tempestividade do monitoramento efetivado pelo Fiscal Responsável;

§ 5º. Verificação da regularidade de preenchimento e monitoramento de todos os módulos do PAR;

§ 6º. Registrar em ata todas as reuniões realizadas com a EQUIPE LOCAL e todos outros interessados no processo.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibertyoga (MG), 17 de março de 2021.


SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO
Prefeito Municipal